



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES
VICE-PREFEITA

ABNER PECLAT BARBOZA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

ABNER PECLAT BARBOZA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RÔMULO FERREIRA SALES
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

AMANDA BARRETO RODRIGUES (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

ANDREIA LOUREIRO DOS REIS TEODORO
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

LEANDRO NUNES SIQUEIRA
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ALEXANDRE MONSORES ASSUMPTÃO
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FELIPE SOARES LAUREANO
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

RICARDO ALEXANDRE VICENTE PINTO
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
PREVIQUEIMADOS

FELIPE SOARES LAUREANO (RESPONDENDO)
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito.....	3
Atos do Controlador Geral do Município.....	4
Atos do Secretário Municipal de Administração.....	4
Atos da Secretária Municipal de Assistência Social.....	5
Atos da Secretária Municipal de Saúde.....	5
Atos da Secretária Municipal de Urbanismo.....	51
Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS.....	51
Atos do Conselho Municipal de Turismo.....	52

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

.....	52
-------	----

AVISOS, EDITAIS E NOTIFICAÇÕES

.....	53
-------	----

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

ELERSON LEANDRO ALVES
PRESIDENTE

ADRIANO MORIE
ANA LUCIA ALVES BENEDITO
ANTONIO ALMEIDA SILVA
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS
JEFFERSON DIAS DA SILVA
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
THOMAS JEFFERSON ALVES
WILSON ESPIRIDÃO PIMENTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 105 – Quarta-Feira, 07 de Junho de 2023 - Ano 03 - Página 2

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 2939, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais), para atender insuficiência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal Administração e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com fulcro no art. 41, I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente Crédito Adicional Suplementar por este Decreto está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64, nos artigos 09 e 13 da Lei nº 1710 de 2022 e Processo Administrativo nº. 2652/2023/02.

Art. 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar será aberto com fulcro no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, conforme o programa constante do Anexo deste decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

ANEXO

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
2282	33101.04.122.0001.1.001	44.90.51	1.500	400.000,00	
2980	24101. 04.331.0001.8.002	33.90.08	1.500	300.000,00	
2407	41101.27.813.0014.1.168	44.90.51	1.500		170.000,00
1194	24101.04.122.0001.1.001	31.90.96	1.500		400.000,00
1197	24101.04.122.0001.8.001	33.90.47	1.500		130.000,00
TOTAL				700.000,00	700.000,00

FONTES: 1500- Impostos

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 815/GAP/23. INTERROMPER por necessidade de serviço as férias do servidor **EVALDO MOREIRA DE OLIVEIRA**, Trabalhador Braçal/Jardineiro, Matrícula nº 5805/01, SEMCONSESP, referente ao período: **01/06/2023 à 30/06/2023**, fixando o novo período para: **12/06/2023 à 11/07/2023**.

PORTARIA Nº 816/GAP/23. EXONERAR a servidora **DÉBORA BENTO GALDINO**, matrícula nº 13702/02, do cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC2, da Secretaria Municipal de Habitação – **SEMUHAB**, a contar de 07/06/2023.

PORTARIA Nº 817/GAP/23. EXONERAR a servidora **DAYANA COTA DA SILVA**, matrícula nº 14916/01, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Cadastro e Controle, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Terceira Idade – **SEMTI**, a contar de 07/06/2023.

PORTARIA Nº 818/GAP/23. EXONERAR o servidor **FRANCISCO JOSÉ FREITAS DE ABREU**, matrícula nº 15289/01, do cargo em comissão de Assessor de Protocolo da JARI, Símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – **SEMUTTRAN**, a contar de 07/06/2023.

PORTARIA Nº 819/GAP/23. EXONERAR o servidor **LUCAS ARQUIMEDES DA CONCEIÇÃO BRITO DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de Assessor de Centro de Saúde, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**, a contar de 07/06/2023.

PORTARIA Nº 820/GAP/23. NOMEAR ROSILENE APARECIDA DE OLIVEIRA, no cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC2, na Secretaria Municipal de Habitação – **SEMUHAB**, a contar de 07/06/2023.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 105 – Quarta-Feira, 07 de Junho de 2023 - Ano 03 - Página 3

PORTARIA Nº 821/GAP/23. NOMEAR DÉBORA BENTO GALDINO, no cargo em comissão de Chefe da Divisão de Cadastro e Controle, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Terceira Idade – **SEMTI**, a contar de 07/06/2023.

PORTARIA Nº 822/GAP/23. NOMEAR IVANILDO DA COSTA VIANA, no cargo em comissão de Assessor de Protocolo da JARI, Símbolo CC6, na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – **SEMUTTRAN**, a contar de 07/06/2023.

PORTARIA Nº 823/GAP/23. NOMEAR ELVIS RIBEIRO DA SILVA, no cargo em comissão de Assessor de Centro de Saúde, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**, a contar de 07/06/2023.

PORTARIA Nº 824/GAP/23. NOMEAR LUCAS ARQUIMEDES DA CONCEIÇÃO BRITO DE OLIVEIRA, no cargo em comissão de Assessor de Fiscalização de Transporte Concedido, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – **SEMUTTRAN**, a contar de 07/06/2023.

PORTARIA Nº 825/GAP/23. NOMEAR JORGE SANTOS DO NASCIMENTO JUNIOR, no cargo em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito, Símbolo AEG, no Gabinete do Prefeito – **GAP**, a contar de 07/06/2023.

PORTARIA Nº 826/GAP/23. NOMEAR ALEXANDRE AIRES LEITE, no cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC2, na Secretaria Municipal de Administração – **SEMAD**, a contar de 07/06/2023.

PORTARIA Nº 827/GAP/23. NOMEAR CLAUDIA DALLEORE AZEVEDO, no cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC2, na Secretaria Municipal de Administração – **SEMAD**, a contar de 07/06/2023.

PORTARIA Nº 828/GAP/23. NOMEAR MARCELO DIAS VAZ, no cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC2, na Controladoria Geral do Município – **CGM**, a contar de 07/06/2023.

PORTARIA Nº 829/GAP/23. NOMEAR SHIRLEI DE OLIVEIRAENGEL, no cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC2, na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, a contar de 07/06/2023.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Despachos do Prefeito

Processo nº 22166/2022/32 Requerente: CLÍNICA MÉDICA DE TRANSITO ARTIDANI LTDA. Assunto: Isenção TVEL 2023.

Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 33/34, e na manifestação do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento à fls. 34, **INDEFIRO** o pedido de Isenção da Taxa de vistoria de estabelecimento para o exercício de 2023 para o Contribuinte, CLÍNICA MÉDICA DE TRANSITO ARTIDANI LTDA, inscrição mobiliária nº **890972**, na forma do art. 85, inc. III, do CTMQ.

Processo nº 23017/2022/32 Requerente: LS FESTAS E EVENTOS LTDA. Assunto: Isenção TVEL 2023.

Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 40/42, e na manifestação do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento à fls. 42, **DEFIRO** o pedido de Isenção da Taxa de vistoria de estabelecimento para o exercício de 2023 para o Contribuinte, LS FESTAS E EVENTOS LTDA, inscrição mobiliária nº **8933704**, na forma do art. 300-A do CTMQ.

Processo nº 22490/2021/32 Requerente: CENTRAL DE QUEIMADOS HORTIFRUTI LTDA. Assunto: Isenção TVEL 2022.

Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 33/35, e na manifestação do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento à fls. 35, **INDEFIRO** o pedido de Isenção da Taxa de vistoria de estabelecimento para o exercício de 2022 para o Contribuinte, CENTRAL QUEIMADOS HORTIFRUTI LTDA, inscrição mobiliária nº **8933731**, na forma do art. 85, inc. III do CTMQ.

Processo nº 22491/2021/32 Requerente: PUJANICEL ELETRÔNICA LTDA. Assunto: Isenção TVEL 2022.

Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 30/32, e na manifestação do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento à fls. 32, **INDEFIRO** o pedido de Isenção da Taxa de vistoria de estabelecimento para o exercício de 2022 para o Contribuinte, PUJANICEL ELETRÔNICA LTDA, inscrição mobiliária nº **8933731**, na forma do art. 85, inc. III do CTMQ.

Processo nº 22727/2022/32 Requerente: MARLENE DA GLÓRIA VIEIRA DA COSTA. Assunto: Isenção de IPTU 2023.

Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, às fls. 31/32, **DEFIRO** o pedido de isenção de IPTU, para o exercício de 2023, para o imóvel de Inscrição Imobiliária nº 0093983, situado na Rua Iris, nº 20 Lote 0020, – Bairro Valdairosa, (ant. Parque Olimpo), Queimados, na forma do art. 200, inc. III, do CTMQ..

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 105 – Quarta-Feira, 07 de Junho de 2023 - Ano 03 - Página 4

Atos do Controlador Geral do Município

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

ATO 003/2023 - Designar a servidora Polyana Resende Costa, Subcontrolador Geral, matrícula 12244/01, para responder pela Controladoria Geral do Município – CGM, no período de 12/06/2023 a 26/06/2023, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para o município de Queimados, em virtude das férias do servidor Sandro Rogério Vieira Ribeiro, Controlador Geral, matrícula nº 14353/01.

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO
Controlador Geral
Matr. 14353/01

Atos do Secretário Municipal de Administração

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA N.º 715/SEMAD/2023. Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, **DEFIRO** o pedido de **Auxílio Natalidade** para a servidora **KAREN MORAES MUNIZ**, matrícula nº 15056/01 – Professor II - **SEMED**, nos termos do art. 195 §3º, da Lei 1.060/2011. (**Processo nº 2204/2023/05**).

PORTARIA N.º 716/SEMAD/2023. Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, **DEFIRO** o pedido de **Auxílio Natalidade** para a servidora **DAIANE CALIXTO DA SILVA**, matrícula nº 11316/01 – Professor II - **SEMED**, nos termos do art. 195 §3º, da Lei 1.060/2011. (**Processo nº 2098/2023/05**).

PORTARIA N.º 717/SEMAD/2023. Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, **DEFIRO** o pedido de **Auxílio Natalidade** para a servidora **MICHELLE ROZA FEDERICO**, matrícula nº 12258/01 – Psicólogo - **SEMUS**, nos termos do art. 195 §3º, da Lei 1.060/2011. (**Processo nº 2362/2023/06**).

PORTARIA N.º 718/SEMAD/2023. Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, **DEFIRO** o pedido de **Auxílio Natalidade** para a servidora **CAMILA SOUZA DA SILVA**, matrícula nº 11266/01 – Professor II - **SEMED**, nos termos do art. 195 §3º, da Lei 1.060/2011. (**Processo nº 2299/2023/05**).

PORTARIA N.º 719/SEMAD/2023. Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, **DEFIRO** o pedido de **Concessão da Gratificação de Nível Universitário**, para a servidora **AMANDA KELLY DE ARAUJO CRUZ**, matrícula nº 15644/01 – Professor II – **SEMED**, na forma do Art. 20, § 4º, “f” da Lei 169/95, desde a data de preenchimento dos requisitos concessivos, a saber, 09/05/2023. (**Processo nº 2139/2023/05**).

PORTARIA N.º 720/SEMAD/2023. Com base no parecer Assessoria Jurídica/SEMAD e parecer conclusivo exarado pela Comissão de Sindicância, **DEFIRO** pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo nº **3536/2018/03 Ap. 5248/2016/06, 1739/2019/06**, diante da ausência de indícios que comprovem a infração disciplinar, nos termos do art. 154, § 4º, I, da Lei 1.060/2011.

PORTARIA N.º 721/SEMAD/2023. Com base no parecer Assessoria Jurídica/SEMAD que opina pela aprovação do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Sindicância, **DEFIRO** pela *aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA* ao servidor, nos termos do art. 126, V, da Lei nº 1.060/11. (**Processo nº 4017/2022/05 ap. 4496/2022/05**).

PORTARIA N.º 722/SEMAD/2023. Com base no parecer Assessoria Jurídica/SEMAD que opina pela aprovação do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Sindicância, **DEFIRO** pela *aplicação da penalidade de SUSPENSÃO* por 20 (vinte) dias **tendo início em 19/06/2023 à 08/07/2023**, ao servidor de matrícula **12744/01**, diante da violação ao art. 125, XI e art. 126, V, da Lei nº 1.060/11. (**Processo nº 4017/2022/05 ap. 4496/2022/05**).

ABNER PECLAT BARBOZA
Matrícula nº 15260/01

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito
Respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Administração

O Secretário Municipal de Administração de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor(a) abaixo:

PORTARIA N.º 680/SEMAD/2023. **GABRIELA XAVIER ANDRADE**, Agente Administrativo, **SEMUS**, matrícula **12245/01**, **3.º (terceiro) mês(s)** a contar de **01/06/2023 à 30/06/2023**, referente ao período aquisitivo de **27/04/2015 à 26/04/2020** de acordo com o processo nº **1140/2022/06**.

ABNER PECLAT BARBOZA
Matrícula nº 15260/01

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito
Respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 105 – Quarta-Feira, 07 de Junho de 2023 - Ano 03 - Página 5

EXTRATO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E SIMILARES – 2023

Instrumento nº: 001/2023 SEMAD, contrato, celebrado em 24/05/2023. Arquivado às fls. 01 a 06. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e GANEM EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Objeto: Locação de imóvel situado à rua 03 (atual borboletas), nº 41 pv. Terreo/quadra: OQSS, Lote 07, Vila do Pacaembu, Queimados RJ- destinado exclusivamente, a funcionamento de depósito para armazenamento de bens inservíveis/SEMAD. Prazo: 36 meses. Valor: R\$ 6.000,00 ao mês. Dotação orçamentária: 24101.04.122.0012000; Fonte: 1500 recurso não vinculados de impostos. Elemento de despesa 3390391000; Empenho nº 435/2023, no valor de R\$ 18.000,00. Processo administrativo nº 4286-2022-03.

ABNER PECLAT BARBOZA

Secretário Municipal De Administração

Matricula 15260/01

(Respondendo)

Atos da Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

Distrato por solicitação da Contratado do Instrumento nº 021/2023: Termo de Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, arquivado às folhas 101 a 105 do Livro 01, celebrado na forma do artigo 37, IX, da CRFB c/c artigo 3º, §1º Lei nº 452/99; Decreto(s) nº 216/2000, nº 2844/22 e nº 2855/22, Processo Administrativo nº 1222/2022/09. Partes: Município de Queimados e João Pedro Santos da Silva, Função: Psicólogo. Prazo: 12(doze) meses, início em 06/03/2023, tendo seu último dia trabalhado dia 31/05/2023.

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

Matrícula: 14.199/01

Atos da Secretária Municipal de Saúde

ATO N.º 16 / SEMUS/2023 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo administrativo nº 13.0148.2022, que dispõem sobre o registro de preços para eventual e futura aquisição de PNEUS NOVOS para uso nos veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde., com base na Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, a Lei Municipal nº 1.280/2015 e Decreto Municipal 2.661/2021, no inciso XII do art. 5º do Decreto Municipal nº 2377/19 de 17/04/2019 alterado pelo Decreto Municipal nº 2465/2020 de 14/01/2020, CUMPRE com a 1ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 01/2023. (D.O.Q. N.º 042 de 06 de Março de 2023).

Publique-se para regularização.

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO

Secretária Municipal de Saúde

Órgão Gerenciador do Registro de Preços

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUEIMADOS - RJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2023

A Secretaria Municipal de Saúde, com sede na cidade de Queimados/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.807.681/0001 - 46, neste ato representada pelo pregoeiro Marcos Felipe Souza de Lima - Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Compras, Obras e Serviços, matrícula 14263/01, designado pela Portaria nº 23 de 16 de abril de 2021, publicada no DOQ 075 de abril de 2021, inscrito no CPF sob o nº 103.223.427-08 portador da Carteira de Identidade nº 13.296.430-5, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2023, publicada no ComprasNet, Portal da Transparência e Diário Oficial do Município de Queimados de 19/09/2022, processo administrativo nº 13.0148.2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, a Lei Municipal nº 1.280/2015 e Decreto Municipal 1.920/2015, Decreto Municipal 2.377/19, alterado pelo Decreto Municipal 2465/20, assim como as demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de PNEUS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 105 – Quarta-Feira, 07 de Junho de 2023 - Ano 03 - Página 7

FORNECEDOR		BOREAL SUL COMERCIAL LTDA					
RAZÃO SOCIAL		BOREAL SUL COMERCIAL LTDA					
CNPJ		39.422.751/0001-31					
ENDEREÇO		Heitor Stockler de França, 396, Conj. 1407, andar 14 – Curitiba – PR – CEP: 80030-030					
CONTATOS – e-mail		(41) 98790+2623 – e-mail: borealempresarial@gmail.com					
REPRESENTANTE LEGAL		Jéssica Raiane das Neves Antunes					
Item	Especificação	Marca	Un.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Prazo garantia ou validade
3	PNEU NOVO 225/75 R16 - Pneu desenvolvido especialmente para equipar vans, furgões e pick ups leves, é indicado para o transporte profissional de cargas e passageiros. Dimensão 225/75, aro 16, largura 23cm, com índice de carga máxima, igual ou superior o 1.120 kg por pneu e velocidade máxima de 170km/h. Maior resistência a impactos laterais, maior capacidade de carga e maior rendimento quilométrico. Garantia de 60 meses.	PNEU 225/75R16C 10PR / 121/120R ARGOS RF19 - ROADKIN	un.	81	R\$ 688,85	R\$ 55.796,85	60 meses
Fornecedor R\$ 55.796,85 (Cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos)							

FORNECEDOR		VICENZO E-COMMERCE					
RAZÃO SOCIAL		VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA VICENZO E-COMMERCE					
CNPJ		39.859.999/0001-64					
ENDEREÇO		Rua Frederico Jensen, 4396, galpão 01 - Bairro: Itoupavazinha – Blumenau – SC – CEP: 89.066-301					
CONTATOS – e-mail		(47) 3091-2833 – e-mail: contratos@vicenzopneus.com.br / pedidos@vicenzopneus.com.br					
REPRESENTANTE LEGAL		Rafael Cascales dos Santos					
Item	Especificação	Marca	Un.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Prazo garantia ou validade
1	PNEU NOVO 175/70 R14. Pneu desenvolvido para carro de passeio, composto de borracha resistente, dimensão 175/70, aro 14, largura 17,5cm, com índice de carga máxima, igual ou superior, a 500 Kg por pneu, e	SAILUN / SH406	un.	36	R\$ 339,50	R\$ 12.222,00	60 meses

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 105 – Quarta-Feira, 07 de Junho de 2023 - Ano 03 - Página 8

velocidade máxima 190Km/h. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. Garanta 60 meses.						
Fornecedor R\$ 12.222,00 (Doze mil, duzentos e vinte e dois reais)						

VALOR TOTAL DA ATA: 93.659,49 (Noventa e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos)

3. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços de sua competência conforme art. 5º do Decreto Municipal 2.377/19, e ainda o seguinte:

- a) Apoiar a realização do certame, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- b) Gerenciar a ata de registro de preços;
- c) Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- d) Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;
- e) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- f) Publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município de Queimados – DOQ os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação das secretarias, órgãos e entidades municipais;
- g) Gerir os pedidos de adesão das secretarias, órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;
- h) Aplicar, em conjunto com o gestor dos contratos, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

4. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

4.1. Cabe ao órgão participante:

- a) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador que tomará as providências cabíveis junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Serviços e Obras – CPLMSO, para o registro no Cadastro de Fornecedores do Estado do Rio de Janeiro e o Cadastro Nacional de Fornecedores quanto às penalidades aplicadas.
- b) Cabe ao órgão participante a execução contratual nos termos do Capítulo III da Lei Federal nº

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 105 – Quarta-Feira, 07 de Junho de 2023 - Ano 03 - Página 9

8.666/93.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

5.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

5.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os valores e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

5.1.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

5.1.2.1. O registro a que se refere o subitem 5.1.2. deste edital, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos subitens 7.4. e 7.5. desta Ata

5.1.2.2. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 5.1.2. deste edital, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

5.1.2.3. O anexo que trata o subitem 5.1.2. deste edital consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

5.1.2.4. Excepcionalmente, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.1.3. Ao preço do primeiro colocado deverão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote;

5.1.4. Ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

5.1.5. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado através das publicações oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive no que tange a eventuais prorrogações.

5.2.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6. DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

6.1. Homologado o resultado da licitação os fornecedores mais bem classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 105 – Quarta-Feira, 07 de Junho de 2023 - Ano 03 - Página 10

convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

6.1.1. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.2. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

6.2.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão solicitante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.5. Na hipótese mencionada no caput deste artigo, os preços registrados deverão ser devidamente mencionados na ata de julgamento da licitação ou na instrução processual das aquisições promovidas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, a ser ratificada pela autoridade máxima do Município.

7. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do subitem 7.4 deste edital.

7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 105 – Quarta-Feira, 07 de Junho de 2023 - Ano 03 - Página 11

Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.4.1. O cancelamento de registro de fornecedor nas hipóteses previstas nos subitens “a”, “b” e “d” do item 7.4. deste edital, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor

8. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE OU ADERENTE

8.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer secretaria, órgão ou entidade do Município, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador na forma do art. 25 do Decreto Municipal 2.377/19.

8.1.1. As secretarias, órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir a ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem o subitem 8.1.1. e 8.1.2. não poderão exceder, por secretaria, órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentes do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.1.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão aderente deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes a órgão participante e demais orientações do órgão gerenciador.

8.1.6. Compete ao órgão não participante, dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, observando-se a ampla defesa e o contraditório, devendo comunicar à respectiva CPLMSO, que fará o registro no Cadastro de Fornecedores do Estado do Rio de Janeiro quanto as penalidades aplicadas ou informá-las ao órgão gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no subitem 8.2. deste edital.

8.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais, e outros estados a adesão à ata de

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 105 – Quarta-Feira, 07 de Junho de 2023 - Ano 03 - Página 12

registro de preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente, devendo cumprir os procedimentos descritos do art. 25 do Decreto Municipal 2.377/19.

8.2.1. O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as adesões citadas nos subitem 8.1. e 8.2. depois de transcorrida metade do prazo de vigência da respectiva ata ou, a partir da data da requisição da primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preços.

9. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

10. O TERMO DE CONTRATO

10.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

10.2. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses contados da emissão do Memorando de entrega prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

10.4. A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

10.6. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.7. DA RECISÃO CONTRATUAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 105 – Quarta-Feira, 07 de Junho de 2023 - Ano 03 - Página 13

10.7.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer hipótese prevista neste instrumento, nos casos indicados nos artigos 77 e 78 incisos I à XI da Lei nº 8.666/93. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto nos artigos 77 e 78 incisos XII e XVII do mesmo diploma legal, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

10.7.2. Caso o CONTRATANTE tenha que ingressar em juízo para fazer valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de seu direito, competindo à CONTRATADA o ônus de provar o contrário. Se o CONTRATANTE for réu ou litisconsorte passivo, bastará a sua alegação dos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito da CONTRATADA e a esta restará o ônus da prova contrária.

11. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. DA ENTREGA

11.1.1. Os materiais provenientes das utilizações a Ata de Registro preços deverão ser entregues no Almoarifado Central / SEMUS, situado a Rua Onze, S/Nº - Prédio anexo ao CETHID – Bairro Pacaembu – Queimados – Horário: 08:00 às 16:00hrs, Segunda a Sexta-feira.

11.1.2. A entrega parcial dos objetos das utilizações, só poderão ser realizadas com a autorização da SEMUS.

11.1.3. A empresa receberá por meio de e-mail, ou pessoalmente a Ordem de Fornecimento e terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para efetuar a entrega dos produtos constantes na mesma.

11.2. DO RECEBIMENTO

11.2.1. O objeto deste termo será(ão) recebido(s), desde que:

- a) A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;
- b) A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste TR;
- c) Possuam, no ato da entrega, garantia conforme especificado no termo de Referência;
- d) A embalagem deve estar inviolada e de forma a permitir o correto armazenamento;
- e) A validade e o lote devem estar visíveis na embalagem;
- f) O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Secretaria Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.
- g) Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.
- h) O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- i) Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
- j) As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Secretaria Municipal de Saúde.
- k) Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 105 – Quarta-Feira, 07 de Junho de 2023 - Ano 03 - Página 14

em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

11.2.2. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação pelo Setor Competente.

11.2.3. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este instrumento convocatório de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do objeto quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

11.2.4. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

11.2.5. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Secretaria, todas as prescrições que por ~~circunstância dele devam ser acobadas~~.

11.2.6. A empresa contratada deverá, no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

11.2.7. No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

11.3. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

11.3.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1.1. São obrigações da Contratante:

12.1.2. Manter sob sua guarda o processo administrativo de contratação, durante toda a vigência do contrato;

12.1.3. Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;

12.1.4. Providenciar pedidos de emissão de nota de empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro, pedidos de empenho, cancelamento, reforço, etc, quando for o caso;

12.1.5. Receber e providenciar solução junto à CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 105 – Quarta-Feira, 07 de Junho de 2023 - Ano 03 - Página 15

irregularidades ou descumprimentos contratuais, informados e não solucionados, encaminhando à Administração, caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;

12.1.6. Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela CONTRATADA;

12.1.7. Responder a eventuais esclarecimentos técnicos da CONTRATADA;

12.1.8. Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;

12.1.9. Manter registro das ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;

12.1.10. Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;

12.1.11. Notificar a Administração sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da CONTRATADA);

12.1.12. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA (verificando ser correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período de referência.

12.1.13. Ficarão reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione como o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do contrato.

12.1.14. As decisões que ultrapassem a competência do Gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA ao Exmo. Sr. Prefeito, através do Gestor, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

12.2. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.2.1. Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o termo de referência, edital de licitação e anexos respectivos.

12.2.2. Substituir às suas expensas as divergências eventualmente encontradas, no prazo máximo de 10 dias corridos.

12.2.3. Acondicionar o material/produto constante deste Instrumento, obrigatoriamente em embalagens de boa qualidade, não danificadas, originais da linha de fabricação de cada empresa, sendo vedada a utilização de etiquetas por parte da empresa fornecedora.

12.2.4. As embalagens deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente.

12.2.5. Deverão estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:

12.2.6. Especificações do material, marca, peso líquido, data de fabricação e vencimento ou período de validade.

12.2.7. Registro no órgão competente, devidamente atualizado.

12.2.8. Número de telefone para atendimento ao consumidor (SAC).

12.2.9. Indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Queimados.

12.2.10. Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 105 – Quarta-Feira, 07 de Junho de 2023 - Ano 03 - Página 16

12.2.11. Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal

1.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado através de solicitação e abertura de processo administrativo na Secretaria Municipal de Saúde de Queimados, que deverá ser protocolada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, com apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente comprovada à regularidade fiscal da CONTRATADA, nos termos do artigo 29, da Lei nº 8.666/93, e, em caso de pendência, ficará suspenso até a efetiva comprovação da regularidade fiscal:

13.2. A nota referida acima deve apresentar discriminadamente os itens e quantitativos fornecidos para Secretaria Municipal de Saúde e a soma total destas;

13.3. O prazo para o pagamento será contado a partir da data em que for protocolada a Nota Fiscal/Recibo, após o devido atesto pelos responsáveis designados pela CONTRATANTE;

13.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade, execução irregular de serviço ou falta de entrega do material.

13.6. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trintas) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.7. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à

13.12. Contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.14. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

13.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 105 – Quarta-Feira, 07 de Junho de 2023 - Ano 03 - Página 17

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.16. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.18. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.20. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.22. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

13.23. Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.24. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

13.25. **DOS DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA PAGAMENTO**

1325.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de documentação ~~descrita abaixo~~:

- a) Ofício / Solicitação de pagamento devidamente assinado, informando número do contrato, objeto, valor e período da prestação dos serviços;
- b) Cópia da Nota de Empenho;
- c) Nota Fiscal;
- d) Cartão do CNPJ;

2. **Federal:**

- e) Certidão Conjunta Federal;
- f) Certidão Negativa da Previdência Social;
- g) Certidão de Regularização Fiscal junto à Caixa Econômica Federal –FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

3. **Estadual:**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 105 – Quarta-Feira, 07 de Junho de 2023 - Ano 03 - Página 18

i) Certidão da Dívida Ativa para fins de licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou ainda, certidão comprobatória de que a licitante pelo respectivo objeto está isenta de Inscrição Estadual.

j) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito Negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.

4. Municipal:

k) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo de débito do Município de Queimados (ISS, ITBI, IPTU e outras taxas - art. 85 c/c art.109 do CTMQ) para as licitantes sediadas no Município. Para as sediadas em outros Municípios as respectivas certidões do Município em que são sediadas - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA;

l) Certidão da Dívida Ativa para fins de licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Município da sede da licitante;

m) Certidão da Dívida Ativa para fins de licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Município de Queimados- art. 85 c/c art. 109 do CTMQ

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficara impedido de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde Queimados - RJ, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações Legais.

14.2. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 8666/93 – Art. 87 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

14.3. Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

14.4. advertência;

14.5. multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

14.6. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.8. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

14.9. As sanções previstas nos subitens **14.4.**, **14.6.**, **14.7.** deste edital poderão ser aplicadas juntamente com as do subitem **14.5.**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 105 – Quarta-Feira, 07 de Junho de 2023 - Ano 03 - Página 19

no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.10. A sanção estabelecida no subitem **14.7.** deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)

5.

15. DAS MULTAS

15.1. De 0,5% (meio por cento de ponto percentual) do valor do serviço/objeto não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;

15.2. De 10% (dez por cento de ponto percentual) do valor total do contrato, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato e/ou atraso injustificado na assinatura do mesmo;

15.3. De 0,5% (meio por cento de ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento de item, após a emissão do Empenho;

15.4. De 0,5% (meio por cento de ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do contrato por parte da contratada de forma injustificada;

16. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 16 § 1º do Decreto Estadual nº 44.857/14.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Queimados, 06 de março de 2023.

Marcelle Nayda Pires Peixoto
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador do Registro de Preços
Matr. 14192/01

GOLDEM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO EIRELI
38.489.025/0001-73

BOREAU SUL COMERCIAL LTDA
39.422.751/0001-31

VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA
39.859.999/0001-64

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 105 – Quarta-Feira, 07 de Junho de 2023 - Ano 03 - Página 20



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

ATO Nº 17/SEMUS/2023 - PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
nº04/2023

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo administrativo nº 13.1071.2022, que dispõem sobre aquisição de medicamentos da atenção básica, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde através do Departamento de Assistência Farmacêutica, com base na Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e no inciso XII do art. 5º do Decreto Municipal nº 2377/19 de 17/04/2019 alterado pelo Decreto Municipal nº 2465/2020 de 14/01/2020, CUMPRE com a 1ª Publicação da Ata de Registro de Preços nº 04/2023.

Publique-se para regularização.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUEIMADOS - RJ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 04/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2023

A Secretaria Municipal de Saúde, com sede na cidade de Queimados/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.807.681/0001 - 46, neste ato representada pelo pregoeiro Marcos Felipe Souza de Lima - Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Compras, Obras e Serviços, matrícula 14263/01, designado pela Portaria nº 23 de 16 de abril de 2021, publicada no DOQ 075 de abril de 2021, inscrito no CPF sob o nº 103.223.427-08 portador da Carteira de Identidade nº 13.296.430-5, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2023, publicada no DOQ de 04/04/2023, processo administrativo n.º 13.1071.2022, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, a Lei Municipal nº 1.280/2015 e

SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde de Queimados
Endereço: R. Ver. Marinho Hemetério Oliveira, s/n, Queimados - RJ, 26323-528
Contatos: (21) 3764-9179

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 105 – Quarta-Feira, 07 de Junho de 2023 - Ano 03 - Página 21



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto Municipal 2661/2021, Decreto Municipal 2.377/19, alterado pelo Decreto Municipal 2465/20, assim como as demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Queimados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor	ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA					
Razão Social	ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA					
CNPJ	00.085.822/0001-12					
Telefone	21-2417-9700 / 21 - 2417-9748					
Representante Legal						
E-mail	lic@especifarma.com.br; prevendas@especifarma.com.br					
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	281657 - Ácidos graxos essenciais (AGE) – 200ml	Frasco	1.030	NUTRIEX	R\$ 5,78	R\$ 5.953,40
22	446264 - Ambroxol 3mg/ml – 120ml (Infantil)	Frasco	4.321	FARMACE	R\$ 4,33	R\$ 18.709,93
32	271089 - Amoxicilina 500 mg – comp	Comprimido	91.260	UNICHEM	R\$ 0,25	R\$ 22.459,09
52	267613 - Captopril 25mg – comp	Comprimido	151.975	HIPOLABOR	R\$ 0,03	R\$ 3.905,76
56	270895 - Carbonato de cálcio 500mg – Ca+++ - comp	Comprimido	95.722	IMEC	R\$ 0,06	R\$ 5.743,32
64	442701 - Ceftriaxona injetável E.V. ou I.M. 1 g	Frasco/Ampola	2.948	BLAU	R\$ 3,74	R\$ 11.025,52
86	268958 - Colagenase 0,6ui/g – pomada	Bisnaga	3.650	CRISTALIA	R\$ 11,08	R\$ 40.442,00
88	267643 - Dexametasona 0,1% - creme	Bisnaga	3.572	PHARLAB	R\$ 1,65	R\$ 5.893,80
99	271003 - Diclofenaco Sódico 25mg/ml – ampola 3ml	Ampola	14.118	NOVARTIS	R\$ 1,08	R\$ 15.247,44
103	267205 - Dipirona 500 mg/ML – (gotas)	Frasco	5.881	FARMACE	R\$ 1,11	R\$ 6.527,91
107	268960 - Dopamina 5 mg/ML – 10 ML – ampola	Ampola	156	CRISTALIA	R\$ 5,61	R\$ 875,16
108	267651 - Enalapril 10 mg – comp	Comprimido	316.212	HIPOLABOR	R\$ 0,04	R\$ 12.648,48
159	268331 - Ipratrópio, Brometo 0,25 mg/ML- solução para nebulização	Frasco	1.248	HIPOLABOR	R\$ 1,13	R\$ 1.410,24
183	267312 - Metoclopramida 10 mg – comp	Comprimido	4.524	HIPOLABOR	R\$ 0,06	R\$ 271,44
189	268162 - Miconazol 2% - creme	Bisnaga	7.519	HIPOLABOR	R\$ 4,10	R\$ 30.827,90
203	268851 - Norfloxacin 400 mg – comp	Comprimido	13.978	MEDQUIMICA	R\$ 0,32	R\$ 4.472,96
204	271606 - Nortriptilina 25mg – comp	Comprimido	15.600	CELLERA	R\$ 0,22	R\$ 3.432,00

SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde de Queimados

Endereço: R. Ver. Marinho Hemetério Oliveira, s/n, Queimados - RJ, 26323-528

Contatos: (21) 3764-9179

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 105 – Quarta-Feira, 07 de Junho de 2023 - Ano 03 - Página 22



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

Secretaria Municipal de Saúde

207	267712 - Omeprazol 20 mg – cáps	Cápsula	415.896	HIPOLABOR	R\$	0,05	R\$	20.794,80
211	267777 - Paracetamol 200 mg/ml – (gotas)	Frasco	2.356	TEUTO HOSP.	R\$	1,52	R\$	3.581,12
223	267772 - Propranolol 40 mg – comp	Comprimido	41.777	HIPOLABOR	R\$	0,03	R\$	1.253,31
VALOR TOTAL REGISTRADO							R\$	215.475,57
Fornecedor		ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
Razão Social		ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ		03.945.035/0001-91						
Telefone		35 3690-1150						
Representante Legal								
E-mail		acacia@acacia.med.br						
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total		
1	268370 - Aciclovir 200mg	Comprimido	6.895	PHARLAB	R\$ 0,21	R\$	1.447,95	
35	267516 - Atenolol 25mg – comp	Comprimido	387.660	VITAMEDIC	R\$ 0,04	R\$	15.506,40	
68	276377 - Cilostazol 50mg – comp	Comprimido	2.808	EUROFARMA	R\$ 0,29	R\$	814,32	
169	268124 - Levotiroxina 25mcg – comp	Comprimido	150.072	MERCK	R\$ 0,16	R\$	24.011,52	
170	268123 - Levotiroxina 50mcg – comp	Comprimido	215.436	MERCK	R\$ 0,16	R\$	34.469,76	
220	267741 - Prednisona 5 mg – comp	Comprimido	23.603	HIPOLABOR	R\$ 0,06	R\$	1.416,18	
229	292331 - Salbutamol 0,4mg/ml - solução oral	Frasco	374	NATULAB	R\$ 1,22	R\$	456,28	
VALOR TOTAL REGISTRADO							R\$	78.122,41
Fornecedor		STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA						
Razão Social		STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA						
CNPJ		06.106.005/0001-80						
Telefone		(51) 9 8562 0471 - (51) 2109-7023 - (51) 2109 7035						
Representante Legal								
E-mail		E-mail: equipe.licitacao@stockmed.com.br						
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total		
94	267197 - Diazepam 10 mg – comp	Comprimido	180.866	SANTISA	R\$ 0,06	R\$	10.689,18	
123	267662 - Fluconazol 150 mg - cáps	Cápsula	31.434	MEDQUIMICA	R\$ 0,40	R\$	12.573,60	
128	267671 - Glibenclâmida 5 mg – comp	Comprimido	188.214	MEDQUIMICA	R\$ 0,02	R\$	4.611,24	
146	267674 - Hidroclorotiazida 25 mg – comp	Comprimido	242.268	MEDQUIMICA	R\$ 0,02	R\$	5.935,57	
VALOR TOTAL REGISTRADO							R\$	33.809,58
Fornecedor		FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA						
Razão Social		FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA						
CNPJ		07.316.691/0001-86						
Telefone		(21)35928733 - (21)2456-7007						
Representante Legal								
E-mail		formulasmagistrals@gmail.com						
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total		
59	446251 - Carvão ativado pó 10g (intoxicação)	Envelope	562	CARVÃO ATIVADO	R\$ 8,49	R\$	4.771,38	
197	270007 - Nimodipino 30mg – comp	Comprimido	33.852	NIMODIPINO	R\$ 1,10	R\$	37.237,20	
209	387359 - Papaina 2% - gel (50g)	Pote	312	PAPAÍNA	R\$ 19,99	R\$	6.236,88	
210	404151 - Papaina 6% - gel (50g)	Pote	312	PAPAÍNA	R\$ 11,11	R\$	3.466,32	
VALOR TOTAL REGISTRADO							R\$	51.711,78

SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde de Queimados

Endereço: R. Ver. Marinho Hemetério Oliveira, s/n, Queimados - RJ, 26323-528

Contatos: (21) 3764-9179

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 105 – Quarta-Feira, 07 de Junho de 2023 - Ano 03 - Página 23



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

Secretaria Municipal de Saúde

Fornecedor	ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA					
Razão Social	ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA					
CNPJ	09.182.725/0001-12					
Telefone	(32) 2101-1567/1580					
Representante Legal						
E-mail	E-mail: licitacao@ativahospitalar.com.br					
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
51	268994 - Bupropiona 150mg – cápsula	Cápsula	20.280	E.M.S	R\$ 0,29	R\$ 5.858,89
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 5.858,89
Fornecedor	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Razão Social	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
CNPJ	12.418.191/0001-95					
Telefone	(47)99102-8425 - FONE/FAX: (47) 3366 7867					
Representante Legal						
E-mail	gerencia@conquistamedicamentos.com.br					
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
96	267195 - Diazepam 5 mg – comp	Comprimido	76.487	SANTIAZEPAM	R\$ 0,05	R\$ 4.130,30
153	267677 - Ibuprofeno 300mg – comp	Comprimido	154.128	ALGY-FLANDERIL	R\$ 0,15	R\$ 23.119,20
164	376767 - Ivermectina 6mg – comp	Comprimido	25.225	GENÉRICO VITAMEDIC	R\$ 0,50	R\$ 12.587,28
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 39.836,77
Fornecedor	SUPPLEX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA					
Razão Social	SUPPLEX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA					
CNPJ	18.809.570/0003-54					
Telefone	21) 2433-3930					
Representante Legal						
E-mail	comercial@supplexco.com.br					
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
38	268949 - Azitromicina 40mg/ml – susp. Oral	Frasco	2.995	PRATI-DONADUZZI	R\$ 7,99	R\$ 23.930,05
95	267197 - Diazepam 10mg/2ml	Ampola	4.898	SANTISA	R\$ 0,75	R\$ 3.673,50
119	300725 - Fenobarbital 100mg/ml – ampola	Ampola	78.000	CRISTALIA	R\$ 1,83	R\$ 142.740,00
127	267663 - Furosemida 40 mg – comp	Comprimido	93.834	PRATI-DONADUZZI	R\$ 0,05	R\$ 4.691,70
140	292196 - Haloperidol 5mg/ml – ampola	Ampola	407	FRESENIUS	R\$ 2,40	R\$ 976,80
151	267283 - Hioscina 10mg – comp	Comprimido	24.336	GREEN PHARMA	R\$ 0,41	R\$ 9.977,76
165	270130 - Levodopa + Carbidopa 250+25 mg – comp	Comprimido	9.672	CRISTALIA	R\$ 0,45	R\$ 4.352,40
168	295853 - Levonorgestrel 1,5mg – comp	Comprimido	967	CIMED	R\$ 1,47	R\$ 1.421,49
185	267310 - Metoclopramida 5 mg/ML – 2 ML – ampola	Ampola	156	ISOFARMA	R\$ 0,61	R\$ 95,16
217	272329 - Petidina, cloridrato 50mg/ml – ampola	Ampola	156	CRISTALIA	R\$ 3,80	R\$ 592,80
188	267717 - Metronidazol 250mg – comp	Comprimido	58.812	PRATI-DONADUZZI	R\$ 0,17	R\$ 9.998,04
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 202.449,70

SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde de Queimados

Endereço: R. Ver. Marinho Hemetério Oliveira, s/n, Queimados - RJ, 26323-528

Contatos: (21) 3764-9179

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 105 – Quarta-Feira, 07 de Junho de 2023 - Ano 03 - Página 24



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

Secretaria Municipal de Saúde

Fornecedor	MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA					
Razão Social	MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA					
CNPJ	20.159.008/0001-02					
Telefone	21 993236772					
Representante Legal						
E-mail	marmedtenente@gmail.com					
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
36	267517 - Atenolol 50mg – comp	Comprimido	20.280	PRATI-DONADUZZI	R\$ 0,07	R\$ 1.419,60
249	267425 - Verapamil, cloridrato 80mg – comp	Comprimido	16.926	PRATI-DONADUZZI	R\$ 0,17	R\$ 2.877,42
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 4.297,02
Fornecedor	PROSPER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA					
Razão Social	PROSPER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA					
CNPJ	20.489.064/0001-05					
Telefone	062-3541-3058					
Representante Legal						
E-mail	comercil@prospermedical.com.br					
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
158	442011 - Insulina Humana Regular 100 UI/MI	Frasco	1.778	NOVOLIN N	R\$ 30,98	R\$ 55.084,92
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 55.084,92
Fornecedor	TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA					
Razão Social	TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA					
CNPJ	21.189.554/0001-59					
Telefone	(32)3224-1389					
Representante Legal						
E-mail	tsfarma.llicita@gmail.com					
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
48	269603 - Bisacodil 5mg – comp	Comprimido	920	PLESONAX	R\$ 0,17	R\$ 156,40
87	276283 - Deslanosideo 0,2 mg/MI – 2 MI – ampola	Ampola	312	DESLANOL	R\$ 2,64	R\$ 823,68
160	300907 - Isossorbida 10 mg – comp	Comprimido	67.392	ISORDIL	R\$ 0,31	R\$ 20.891,52
161	273402 - Isossorbida, dinitrato 5 mg - comp (Sublingual)	Comprimido	6.614	ISORDIL	R\$ 0,31	R\$ 2.050,34
255	273255 - Oxcarbazepina 60mg/ml - frasco de 100ml	Frasco	1.000	OXCARB	R\$ 37,46	R\$ 37.460,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 61.381,94
Fornecedor	B. C. OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA.					
Razão Social	B. C. OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA.					
CNPJ	21.234.107/0001-74,					
Telefone	(21) 3760-4906					
Representante Legal						
E-mail	bco.comercio@gmail.com					
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total

SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde de Queimados

Endereço: R. Ver. Marinho Hemetério Oliveira, s/n, Queimados - RJ, 26323-528

Contatos: (21) 3764-9179

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 105 – Quarta-Feira, 07 de Junho de 2023 - Ano 03 - Página 25



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

Secretaria Municipal de Saúde

3	271687 - Ácido Ascórbico 100mg/ml – 5ml – ampola	Ampola	390	FARMACE	R\$	0,94	R\$	366,60
11	278281 - Adenosina 3mg/ml – 2ml – ampola	Ampola	156	HIPOLABOR	R\$	10,80	R\$	1.684,80
14	352317 - Água Destilada 500 ml – frasco	Frasco	1.170	FRESENIUS	R\$	6,00	R\$	7.020,00
15	459822 - Albendazol 400mg – comp. Mastigável	Comprimido	2.605	PRATI-DONADUZZI	R\$	0,42	R\$	1.094,10
16	267507 - Albendazol 40mg/ml – sups. Oral	Frasco	4.664	PRATI-DONADUZZI	R\$	1,56	R\$	7.275,84
18	269462 - Alendronato de sódio 70mg – comp	Comprimido	5.569	GENÉRICO E.M.S	R\$	0,27	R\$	1.503,63
19	267508 - Alopurinol 100mg	Comprimido	118.560	PRATI-DONADUZZI	R\$	0,17	R\$	20.155,20
21	436418 - Alteplase 1mg/ml – 50ml – ampola	Frasco/Ampola	156	BOEHRINGER	R\$	3.494,00	R\$	545.064,00
23	446263 - Ambroxol 6mg/ml – 120ml (Adulto)	Frasco	936	FARMACE	R\$	4,16	R\$	3.893,76
24	267511 - Aminoacilina 100 mg – comp	Comprimido	29.032	HIPOLABOR	R\$	0,05	R\$	1.451,60
27	398100 - Amiodarona 50 mg/ML – 3 ML – ampola	Ampola	156	FRESENIUS	R\$	2,10	R\$	327,60
29	448841 - Amoxicilina + Clavulonato de potássio 50mg + 12,5mg/ml – frasco 75mL	Comprimido	7.301	E.M.S	R\$	39,00	R\$	284.739,00
33	268896 - Anlodipino besilato 10mg – comp	Comprimido	936	GEOLAB	R\$	0,08	R\$	74,88
34	272434 - Anlodipino besilato 5 mg – comp	Comprimido	204.984	GEOLAB	R\$	0,03	R\$	6.149,52
37	268214 - Atropina 0,25 mg/ML 1 ML – ampola	Ampola	234	FARMACE	R\$	0,87	R\$	203,58
42	270616 - Benzilpenicilina G Potássica 5.000.000UI – frasco	Frasco/Ampola	312	BLAU	R\$	8,24	R\$	2.570,88
43	270614 - Benzilpenicilina procaina+potássica 300.000/100.000 UI – frasco	Frasco/Ampola	156	BLAU	R\$	5,58	R\$	870,48
49	269956 - Bromoprida 4 mg/ML (gotas)	Frasco	1.342	PRATI-DONADUZZI	R\$	2,38	R\$	3.193,96
53	267615 - Captopril 50mg – comp	Comprimido	63.960	PRATI-DONADUZZI	R\$	0,05	R\$	3.198,00
65	448844 - Cetoprofeno 100 mg – frasco (IV)	Frasco/Ampola	624	CRISTALIA	R\$	3,74	R\$	2.333,76
66	448845 - Cetoprofeno 50mg/2ml – ampola (IM)	Ampola	780	HIPOLABOR	R\$	2,16	R\$	1.684,80
82	469042 - Cloreto de Sódio 20% - 10ml – ampola	Ampola	468	SAMTEC	R\$	0,52	R\$	243,36
89	268243 - Dexametasona 0,1mg/ml – Elixir	Frasco	936	FARMACE	R\$	2,38	R\$	2.227,68
93	267645 - Dexclorfeniramina 2 mg – comp	Comprimido	52.728	GEOLAB	R\$	0,07	R\$	3.690,96
97	270992 - Diclofenaco de Potássio comp. 50mg	Comprimido	14.196	GEOLAB	R\$	0,08	R\$	1.135,68
100	267648 - Digoxina 0,05mg/ml (Elixir)	Frasco	936	PRATI-DONADUZZI	R\$	7,90	R\$	7.394,40
101	304873 - Digoxina 0,25 mg – comp	Comprimido	15.148	PHARLAB	R\$	0,19	R\$	2.878,12
102	267569 - Diltiazem 30mg – comp	Comprimido	15.943	E.M.S	R\$	0,26	R\$	4.145,18
109	267652 - Enalapril 20mg – comp	Comprimido	1.155.180	HIPOLABOR	R\$	0,06	R\$	63.534,90
110	267650 - Enalapril 5mg – comp	Comprimido	124.660	BELFAR	R\$	0,04	R\$	4.986,40
113	267653 - Espironolactona 25mg – comp	Comprimido	92.508	GEOLAB	R\$	0,23	R\$	20.814,30

SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde de Queimados

Endereço: R. Ver. Marinho Hemetério Oliveira, s/n, Queimados - RJ, 26323-528

Contatos: (21) 3764-9179

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 105 – Quarta-Feira, 07 de Junho de 2023 - Ano 03 - Página 26



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

Secretaria Municipal de Saúde

121	448616 - Sacarato de hidróxido férrico 20mg/ml	Ampola	78	BLAU	R\$	12,39	R\$	966,42
130	442754 - Gliclazida 30 mg – comp	Comprimido	156.000	EMS	R\$	0,25	R\$	38.220,00
131	267540 - Glicose 25% - 10 MI – ampola	Ampola	936	SAMTEC	R\$	0,60	R\$	561,60
132	270092 - Glicose 5% 250 MI – frasco	Frasco	780	FRESENIUS	R\$	4,00	R\$	3.120,00
133	270092 - Glicose 5% 500 MI – frasco	Frasco	780	FRESENIUS	R\$	5,30	R\$	4.134,00
134	267541 - Glicose 50% - 10 MI – ampola	Ampola	390	SAMTEC	R\$	0,67	R\$	261,30
135	273119 - Glimepirida 2mg – comp	Comprimido	93.600	GEOLAB	R\$	0,15	R\$	14.040,00
142	272796 - Heparina 5000UI/0,25ml – ampola	Ampola	78	HIPOLABOR	R\$	8,32	R\$	648,96
143	272796 - Heparina 5000UI/ml – 5ml – ampola	Ampola	31	HIPOLABOR	R\$	17,77	R\$	550,87
144	268115 - Hidralazina 20 mg ampola 1 MI	Ampola	156	CRISTALIA	R\$	5,68	R\$	886,08
154	294643 - Ibuprofeno 50mg/ml – solução oral	Frasco	1.388	NATULAB	R\$	2,15	R\$	2.984,20
155	267676 - Ibuprofeno 600mg – comp	Comprimido	1.086.602	PRATI-DONADUZZI	R\$	0,19	R\$	201.021,37
157	271157 - Insulina Humana NPH 100 UI/MI	Frasco	1.997	NOVA NORDI	R\$	19,11	R\$	38.162,67
163	268861 - Itraconazol 100mg – comp	Comprimido	36.504	GEOLAB	R\$	1,00	R\$	36.504,00
171	269846 - Lidocaína sol. Injetável 2% - geléia	Bisnaga	1.342	PHARLAB	R\$	2,92	R\$	3.918,64
173	269843 - Lidocaína sol. Injetável 2% - 5 MI – frasco (sem vaso)	Frasco/Ampola	2.184	HYPOFARMA	R\$	1,45	R\$	3.166,80
174	273466 - Loratadina 10mg – comp	Comprimido	75.442	VITAMEDIC	R\$	0,12	R\$	9.053,04
176	299675 - Manitol 20% - 250 MI – frasco	Frasco	78	FRESENIUS	R\$	7,57	R\$	590,46
177	267692 - Mebendazol 100 mg – comp	Comprimido	1.794	BELFAR	R\$	0,24	R\$	430,56
178	267692 - Mebendazol 100mg/5ml – sups. Oral	Frasco	374	BELFAR	R\$	1,72	R\$	643,28
182	267688 - Metildopa 500mg – comp	Comprimido	7.800	E.M.S	R\$	0,96	R\$	7.449,00
184	267311 - Metoclopramida 4mg/ml – solução oral	Frasco	2.652	BELFAR	R\$	1,98	R\$	5.250,96
193	272326 - Naloxona, cloridrato 0,4mg/ml – ampola	Ampola	156	HIPOLABOR	R\$	6,34	R\$	989,04
194	267729 - Nifedipino 20mg – comp	Comprimido	83.834	NEOQUIMICA	R\$	0,14	R\$	11.736,76
196	273710 - Nimesulida 100mg – comp	Comprimido	232.253	PRATI-DONADUZZI	R\$	0,10	R\$	22.760,79
198	267378 - Nistatina 100.000 UI/MI – susp. Oral	Frasco	234	PRATI-DONADUZZI	R\$	5,20	R\$	1.216,80
200	268970 - Nitroglicerina 5mg/ml – ampola	Ampola	78	CRISTALIA	R\$	34,00	R\$	2.652,00
201	453501 - Nitroprusseto de sódio 25 mg/MI – 2 MI – ampola	Ampola	78	HYPOFARMA	R\$	20,47	R\$	1.596,66
202	442584 - Norepinefrina 8mg/4ml – ampola	Ampola	234	HIPOLABOR	R\$	2,79	R\$	652,86
206	431301 - Óleo Mineral 100ml (puro - líquido)	Frasco	4.462	IMEC	R\$	3,05	R\$	13.586,79
216	363597 - Permetrina 5% - loção	Frasco	1.997	IFAL	R\$	3,08	R\$	6.150,76
218	448595 - Prednisolona 3 mg/MI- solução oral	Frasco	3.042	HIPOLABOR	R\$	4,16	R\$	12.654,72
219	267743 - Prednisona 20 mg – comp	Comprimido	52.026	HIPOLABOR	R\$	0,19	R\$	9.884,94
221	267769 - Prometazina 25 mg/MI – 2 MI – ampola	Ampola	312	HIPOLABOR	R\$	1,98	R\$	617,76
232	412963 - Simeticona 40mg – comp	Comprimido	53.960	PHARMASCIE	R\$	0,08	R\$	4.316,80

SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde de Queimados

Endereço: R. Ver. Marinho Hemetério Oliveira, s/n, Queimados - RJ, 26323-528

Contatos: (21) 3764-9179

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 105 – Quarta-Feira, 07 de Junho de 2023 - Ano 03 - Página 27



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

Secretaria Municipal de Saúde

235	292343 - Sulfadiazina de Prata 1% - 50g - creme	Pote	1.560	PRATI-DONADUZZI	R\$ 5,60	R\$ 8.728,20
236	308883 - Sulfametoxazol+Trimetoprima 400+80 mg - comp	Comprimido	48.391	PRATI-DONADUZZI	R\$ 0,21	R\$ 10.162,11
238	381536 - Sulfato de Magnésio 1 mEq/ML ampola 10 ML	Ampola	312	SAMTEC	R\$ 1,22	R\$ 380,64
240	292345 - Sulfato Ferroso gotas (25 mg Ferro elementar/ML) - solução oral	Frasco	1.201	AIRELA	R\$ 0,95	R\$ 1.134,95
241	268531 - Tenoxicam 20mg - frasco	Frasco/Ampola	624	TENOXICAN	R\$ 7,86	R\$ 4.904,64
243	272341 - Tiamina 300 mg - comp	Comprimido	1.716	HIPOLABOR	R\$ 0,19	R\$ 326,04
247	279269 - Varfarina 5mg - comp	Comprimido	11.450	FARMOQUIMICA	R\$ 0,13	R\$ 1.488,50
248	394023 - Vaselina Sólida pura - 30g	Bisnaga	780	RIOQUIMICA	R\$ 5,29	R\$ 4.126,20
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 1.498.539,13
CNPJ						
MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA						
Razão Social						
MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA						
CNPJ						
21.681.325/0001-57						
Telefone						
31 2522-8172						
Representante Legal						
E-mail						
coordlicicao@multifarma.com.br						
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
30	271217 - Amoxicilina +Clavulonato de Potássio 500mg+125mg - comp	Comprimido	115.596	RANBAXY	R\$ 2,47	R\$ 285.522,12
245	268534 - Tramadol 50mg - comp	Comprimido	126.126	PRATI-DONADUZZI	R\$ 0,20	R\$ 25.225,20
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 310.747,32
Fornecedor						
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
Razão Social						
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
CNPJ						
22.862.531/0001-26						
Telefone						
54 3523 2028 - Celular / whatsapp 54 98432 - 6984						
Representante Legal						
E-mail						
topnorte1@gmail.com						
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	278489 - Ácido Fólico 0,2mg/ml - frasco	Frasco	608	NTS	R\$ 3,90	R\$ 2.371,20
5	267503 - Ácido Fólico 5 mg - comp	Comprimido	194.532	HIPOLABOR	R\$ 0,04	R\$ 7.197,68
105	Dipirona 500mg - comp	Comprimido	217.308	GREEN PHARMA	R\$ 0,14	R\$ 30.423,12
181	267689 - Metildopa 250mg - comp	Comprimido	85.176	E.M.S	R\$ 0,50	R\$ 42.588,00
186	266863 - Metronidazol (benzoilmetronidazol) 40mg/ml - sups. Oral	Frasco	1.638	BELFAR	R\$ 5,99	R\$ 9.811,62
212	267778 - Paracetamol 500 mg - comp	Comprimido	59.748	BELFAR	R\$ 0,08	R\$ 4.779,84
234	267747 - Simvastatina 20 mg - comp	Comprimido	806.520	GLOBO	R\$ 0,08	R\$ 64.521,60
237	308884 - Sulfametoxazol+Trimetoprima 40mg + 8mg/ml - Sups. Oral	Frasco	20.623	GENÉRICO E.M.S	R\$ 4,95	R\$ 102.083,85
239	292344 - Sulfato Ferroso 40 mg de Fe2+ comp	Comprimido	253.500	SOOLIS	R\$ 0,03	R\$ 7.605,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 271.381,91
Fornecedor						
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Razão Social						
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						

SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde de Queimados

Endereço: R. Ver. Marinho Hemetério Oliveira, s/n, Queimados - RJ, 26323-528

Contatos: (21) 3764-9179

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 105 – Quarta-Feira, 07 de Junho de 2023 - Ano 03 - Página 28



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ	23.312.871/0001-46					
Telefone	54 3712- 3655					
Representante Legal						
E-mail	exemplarmed@gmail.com					
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
20	267509 - Alopurinol comp. 300 mg	Comprimido	468	PRATI-DONADUZZI	R\$ 0,37	R\$ 173,16
205	271610 - Nortriptilina 50mg – comp	Comprimido	15.600	CELLERA	R\$ 0,74	R\$ 11.544,00
215	327699 - Permanganato de Potássio 100 mg – comp	Comprimido	3.198	TAYUYNÁ	R\$ 0,24	R\$ 767,52
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 12.484,68
Fornecedor	RALIC COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA					
Razão Social	RALIC COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA					
CNPJ	24.602.657/0001-97					
Telefone	21 2669-7827					
Representante Legal						
E-mail	COMERCIAL@RALIC.COM.BR					
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	267502 - Ácido acetilsalicílico 100 mg – comp	Comprimido	641.316	BRASTERAP	R\$ 0,04	R\$ 22.446,06
6	327566 - Ácido Tranexâmico 50mg/ml – 5ml – ampola	Ampola	156	ZYDUS NIKK	R\$ 4,37	R\$ 681,72
9	308732 - Ácido Valpróico 50mg/ml – solução oral	Frasco	4.742	HIPOLABOR	R\$ 4,91	R\$ 23.283,22
12	352317 - Água Destilada 10 ML – ampola	Ampola	9.251	EQUIPLEX	R\$ 0,32	R\$ 2.960,32
13	352317 - Água Destilada 250 ML – frasco	Frasco	546	FRESENIUS	R\$ 4,52	R\$ 2.467,92
17	269941 - Álcool 70% - 1000ml – frasco	Frasco	499	VICPHARMA	R\$ 5,24	R\$ 2.614,76
25	292402 - Aminofilina 24 mg/ML – 10 ML ampola	Ampola	156	TEUTO HOSP.	R\$ 2,42	R\$ 377,52
28	267512 - Amitriptilina 25 mg – comp	Comprimido	455.676	TEUTO HOSP.	R\$ 0,05	R\$ 22.783,80
39	267104 - Azitromicina 500mg – comp	Comprimido	32.604	MEDQUIMICA	R\$ 0,83	R\$ 27.061,32
40	270612 - Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI – frasco	Frasco/Ampola	5.054	TEUTO HOSP.	R\$ 7,74	R\$ 39.117,96
41	270613 - Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI – frasco	Frasco/Ampola	1.404	TEUTO HOSP.	R\$ 10,97	R\$ 15.401,88
45	268222 - Bicarbonato de Sódio 8,4% - 10 ML – ampola	Ampola	234	SAMTEC	R\$ 0,75	R\$ 175,50
46	268222 - Bicarbonato de Sódio 8,4% - 250 ML – ampola	Ampola	78	HYPOFARMA	R\$ 21,98	R\$ 1.714,44
47	270140 - Biperideno 2 mg – comp	Comprimido	121.883	CRISTALIA	R\$ 0,24	R\$ 29.251,92
50	269958 - Bromoprida 5 mg/ML 2 ML – ampola	Ampola	468	WASSER FAR	R\$ 1,70	R\$ 795,60
54	267618 - Carbamazepina 200 mg – comp	Comprimido	502.632	TEUTO HOSP.	R\$ 0,17	R\$ 85.447,44
57	267621 - Carbonato de Lítio 300 mg – comp	Comprimido	40.560	BIOLAB	R\$ 0,19	R\$ 7.702,34
67	341882 - Cianocobalamina 5.000mcg/ml – ampola 2ml	Ampola	234	CITOPHARMA	R\$ 6,95	R\$ 1.626,30
74	270118 - Clonazepam 0,5mg – comp	Comprimido	34.320	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 2.745,60
78	437160 - Cloreto de Sódio 0,9 % - 10 ML (sol. Nasal)	Frasco	6.302	AIRELA	R\$ 0,88	R\$ 5.545,76

SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde de Queimados

Endereço: R. Ver. Marinho Hemetério Oliveira, s/n, Queimados - RJ, 26323-528

Contatos: (21) 3764-9179

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 105 – Quarta-Feira, 07 de Junho de 2023 - Ano 03 - Página 29



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

Secretaria Municipal de Saúde

79	452796 - Cloreto de Sódio 0,9% 500ml - frasco	Frasco	8.674	FRESENIUS	R\$	5,86	R\$	50.829,64
80	448699 - Cloreto de Sódio 0,9% 10ml - ampola	Frasco	83.569	EQUIPLEX	R\$	0,33	R\$	27.577,77
81	448699 - Cloreto de Sódio 0,9% 250ml - frasco	Frasco	8.674	FRESENIUS	R\$	4,15	R\$	35.997,10
84	267635 - Clorpromazina 25 mg - comp	Comprimido	68.422	CRISTALIA	R\$	0,27	R\$	18.473,94
90	292427 - Dexametasona 4 mg/ML 2,5 ML - ampola	Ampola	390	TEUTO HOSP.	R\$	2,04	R\$	795,60
91	269388 - Dexametasona 4mg - comp	Comprimido	8.533	TEUTO HOSP.	R\$	0,16	R\$	1.365,28
92	267646 - Dexclorfeniramina 0,4mg/ml - solução oral	Frasco	3.245	AIRELA	R\$	2,56	R\$	8.307,20
104	268252 - Dipirona 500 mg/ML - 2 ML - ampola	Ampola	780	TEUTO HOSP.	R\$	1,38	R\$	1.076,40
106	268446 - Dobutamina 12,5mg/ml - 20ml - ampola	Ampola	47	TEUTO HOSP.	R\$	7,54	R\$	354,38
111	448982 - Enoxaparina Sódica 20mg/0,2ml - seringa	Seringa	15.132	MYLAN	R\$	13,20	R\$	199.742,40
112	448982 - Enoxaparina Sódica 40mg/0,4ml - seringa	Seringa	43.072	MYLAN	R\$	14,86	R\$	640.049,92
116	267657 - Fenitoína 100 mg - comp	Comprimido	69.233	TEUTO HOSP.	R\$	0,10	R\$	6.923,30
117	267107 - Fenitoína 250mg/5ml - ampola	Ampola	156	TEUTO HOSP.	R\$	2,25	R\$	351,00
124	268510 - Flumazenil 0,1mg/ml - ampola	Ampola	156	TEUTO HOSP.	R\$	9,89	R\$	1.542,84
125	273009 - Fluoxetina cloridrato 20 mg - cápsula	Cápsula	288.132	TEUTO HOSP.	R\$	0,08	R\$	21.609,90
136	400759 - Gluconato Cálcio 10% - 10 ML - ampola	Ampola	156	HALEXISTAR	R\$	1,99	R\$	310,44
137	267670 - Haloperidol 1mg - comp	Comprimido	10.483	CRISTALIA	R\$	0,16	R\$	1.677,28
147	270320 - Hidrocortisona 100 mg - frasco	Frasco/Ampola	234	TEUTO HOSP.	R\$	4,09	R\$	957,06
148	270219 - Hidrocortisona 500 mg - frasco	Frasco/Ampola	312	TEUTO HOSP.	R\$	5,08	R\$	1.584,96
149	433257 - Hidróxido de Alumínio 60mg/ml - 100ml	Frasco	5.881	AIRELA	R\$	2,39	R\$	14.055,59
156	267292 - Imipramina 25 mg - comp	Comprimido	2.808	CRISTALIA	R\$	0,43	R\$	1.207,44
162	273400 - Isossorbida, mononitrato 20mg - comp	Comprimido	1.332	ZYDUS NIKK	R\$	0,19	R\$	253,08
166	268129 - Levomepromazina 100mg - comp	Comprimido	68.484	HIPOLABOR	R\$	0,62	R\$	42.460,08
167	268128 - Levomepromazina 25mg - comp	Comprimido	18.876	CRISTALIA	R\$	0,42	R\$	7.927,92
190	268481 - Midazolam, cloridrato 5mg/ml - 10ml - ampola	Ampola	156	UNIÃO QUÍMICA	R\$	3,55	R\$	553,80
191	271392 - Morfina 10mg/ml - ampola	Ampola	156	HIPOLABOR	R\$	2,53	R\$	394,68
195	448641 - Nifedipino retard 20 mg - comp	Comprimido	449.904	MEDQUÍMICA	R\$	0,13	R\$	58.487,52
208	267713 - Omeprazol 40mg - frasco	Frasco/Ampola	234	TEUTO HOSP.	R\$	7,49	R\$	1.752,66
213	273940 - Paroxetina 20mg - comp	Comprimido	34.835	AUROBINDO	R\$	0,18	R\$	6.270,30
222	267768 - Prometazina 25mg - comp	Comprimido	278.616	TEUTO HOSP.	R\$	0,13	R\$	36.220,08
224	272362 - Protamina 1000UI/ml - 5ml - ampola	ampola	94	CELLERA	R\$	3,48	R\$	327,12
233	412965 - Simeticona 75mg/ml - 10ml (gotas)	Frasco	1.560	AIRELA	R\$	1,71	R\$	2.667,60
246	292382 - Tramadol 50mg/ml - ampola	Ampola	546	TEUTO HOSP.	R\$	2,43	R\$	1.326,78
VALOR TOTAL REGISTRADO							R\$	1.487.632,44

SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde de Queimados

Endereço: R. Ver. Marinho Hemetério Oliveira, s/n, Queimados - RJ, 26323-528

Contatos: (21) 3764-9179

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 105 – Quarta-Feira, 07 de Junho de 2023 - Ano 03 - Página 30



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

Secretaria Municipal de Saúde

Fornecedor	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA					
Razão Social	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA					
CNPJ	25.279.552/0001-01					
Telefone	(045) 3251-1461					
Representante Legal						
E-mail	dellydistribuidora@gmail.com					
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
44	308726 - Benzoato de Benzila 25% - Emulsão - frasco	Frasco	967	IFAU	R\$ 4,93	R\$ 4.767,31
98	271000 - Diclofenaco de Sódio comp. 50mg	Comprimido	156	BELFAR	R\$ 0,07	R\$ 10,92
120	271950 - Fentanila, citrato 0,05mg/ml - ampola	Ampola	156	HIPOLABOR	R\$ 3,05	R\$ 475,80
172	269843 - Lidocaína sol. Injetável 2% - 20 ML - frasco (sem vaso)	Frasco/Ampola	811	HIPOLABOR	R\$ 7,59	R\$ 6.155,49
226	303292 - Ringer com Lactato - 500 ML - frasco	Frasco	780	JP	R\$ 7,41	R\$ 5.779,80
250	292399 - Vitamina K1 10 mg - 1 ML (IM)	Ampola	312	HIPOLABOR	R\$ 3,33	R\$ 1.038,96
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 18.228,28
Fornecedor	ZHC PHARMA LTDA					
Razão Social	ZHC PHARMA LTDA					
CNPJ	25.287.284/0001-70					
Telefone	(21) 3040-4043 / (21) 2241-3737					
Representante Legal						
E-mail	licitacoes@zelohc.com.br					
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
83	267638 - Clorpromazina 100 mg - comp	Comprimido	323.092	CRISTALIA	R\$ 0,29	R\$ 93.696,68
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 93.696,68
Fornecedor	F V P COELHO					
Razão Social	F V P COELHO					
CNPJ	26.294.192/0001-80					
Telefone	(31) 3875-5495					
Representante Legal						
E-mail	fvpcoelho@gmail.com / contratos.fvpcoelho@gmail.com					
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
126	267666 - Furosemida 10 mg/ML - 2 ML - ampola	Ampola	468	SANTISA	R\$ 1,79	R\$ 837,72
187	372335 - Metronidazol 100mg/g - geléia	Bisnaga	4.992	PRATI-DONADUZZI	R\$ 7,39	R\$ 36.890,88
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 37.728,60
Fornecedor	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
Razão Social	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
CNPJ	35.472.743/0001-49					
Telefone	(61) 3038-1303					
Representante Legal						
E-mail	licitacao04@healthdistribuidora.com					

SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde de Queimados

Endereço: R. Ver. Marinho Hemetério Oliveira, s/n, Queimados - RJ, 26323-528

Contatos: (21) 3764-9179

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 105 – Quarta-Feira, 07 de Junho de 2023 - Ano 03 - Página 31



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

Secretaria Municipal de Saúde

Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
199	266788 - Nistatina 25.000UI/4g – creme	Bisnaga	3.136	GREEN PHARMA	R\$ 4,84	R\$ 15.178,24
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 15.178,24
Fornecedor		MEDICAL COM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
Razão Social		MEDICAL COM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ		36.146.166/0001-68				
Telefone		21 3492-2078				
Representante Legal						
E-mail		licitacao@medicalrj.com				
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
152	267283 - Hioscina 10mg/ml – 2ml ampola	Ampola	78	FARMACE	R\$ 1,47	R\$ 114,66
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 114,66
Fornecedor		MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA				
Razão Social		MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA				
CNPJ		36.958.637/0001-32				
Telefone		(21) 3950-2122				
Representante Legal						
E-mail		licitacoes@medkahospitalar.com.br				
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
55	267264 - Carbamazepina 20mg/ml – Suspensão Oral	Frasco	2.652	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 7,87	R\$ 20.871,24
60	267566 - Carvedilol 3,125mg – comp	Comprimido	158.184	E.M.S	R\$ 0,09	R\$ 14.236,56
61	267565 - Carvedilol 6,25mg – comp	Comprimido	366.912	E.M.S	R\$ 0,09	R\$ 33.022,08
62	331555 - Cefalexina 250 mg/5ml – sups. Oral	Frasco	49.296	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 9,50	R\$ 468.312,00
72	268436 - Clindamicina 300mg – comp	Comprimido	4.009	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,22	R\$ 4.890,98
75	270119 - Clonazepam 2 mg	Comprimido	39.936	E.M.S	R\$ 0,05	R\$ 1.996,80
118	267660 - Fenobarbital 100 mg – comp	Comprimido	236.122	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,16	R\$ 37.779,52
138	292195 - Haloperidol 2mg/ml – Solução Oral (gotas)	Frasco	390	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 3,38	R\$ 1.318,20
139	267669 - Haloperidol 5 mg – comp	Comprimido	259.584	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,20	R\$ 51.916,80
141	292194 - Haloperidol decanoato 50mg/ML – ampola	Ampola	2.621	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 4,66	R\$ 12.213,86
192	419545 - N – acetilcisteína 10% - ampola	Ampola	390	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 3,81	R\$ 1.485,90
227	268149 - Risperidona 2mg – comp	Comprimido	103.272	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,11	R\$ 11.359,92
228	272839 - Risperidona 1mg – comp	Comprimido	79.872	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,09	R\$ 7.188,48
244	272581 - Timolol 0,5% Solução Oftálmica	Frasco	842	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 3,02	R\$ 2.542,84
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 669.135,18
Fornecedor		BH FARMA COMERCIO LTDA				
Razão Social		BH FARMA COMERCIO LTDA				
CNPJ		42.799.163/0001-26				
Telefone		(031)2122-9400				
Representante Legal						
E-mail		licitacao@bhfarma.com.br				

SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde de Queimados

Endereço: R. Ver. Marinho Hemetério Oliveira, s/n, Queimados - RJ, 26323-528

Contatos: (21) 3764-9179

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 105 – Quarta-Feira, 07 de Junho de 2023 - Ano 03 - Página 32



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

Secretaria Municipal de Saúde

Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	272912 - Ácido Valpróico 300mg – comp (Liberação Entérica)	Comprimido	49.842	ABBOTT	R\$ 1,17	R\$ 58.315,14
8	267505 - Ácido Valpróico 500 mg – comp	Comprimido	112.008	ABBOTT	R\$ 0,52	R\$ 58.244,16
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 116.559,30
Fornecedor		LB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
Razão Social		LB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ		43.011.104/0001-04				
Telefone		(21) 3988-9981				
Representante Legal						
E-mail		licitlbmedicamentos@gmail.com				
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
63	267625 - Cefalexina 500 mg – comp	Comprimido	156.624	GENÉRICO ABL	R\$ 0,40	R\$ 62.649,60
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 62.649,60
Fornecedor		MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
Razão Social		MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ		47.893.919/0001-15				
Telefone		46 -2601-1397				
Representante Legal						
E-mail		comercial01.mg2@gmail.com				
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
71	268439 - Claritromicina 500mg – comp	Comprimido	7.800	PHARLAB	R\$ 1,93	R\$ 15.054,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 15.054,00
Fornecedor		DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA				
Razão Social		DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA				
CNPJ		76.386.283/0001-13				
Telefone		46 32243767				
Representante Legal						
E-mail		faturamento@dimeva.com.br				
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
26	267510 - Amiodarona 200 mg – comp	Comprimido	14.212	GEOLAB	R\$ 0,40	R\$ 5.684,80
58	271102 - Carbonato de Lítio 450mg – comp CR	Comprimido	49.920	EUROFARMA	R\$ 1,69	R\$ 84.364,80
73	267522 - Clomipramina 25 mg – comp	Comprimido	12.683	SANDOZ	R\$ 0,90	R\$ 11.414,70
76	272043 - Clonidina 0,100mg – comp	Comprimido	12.418	FRESENIUS	R\$ 0,29	R\$ 3.601,22
115	448804 - Etinilestradiol 0,03 mg +Levonorgestrel 0,15 mg - drágea	Drágea	29.328	CIFARMA	R\$ 0,12	R\$ 3.372,72
145	268111 - Hidralazina, cloridrato 25mg – comp	Comprimido	109.512	NOVARTIS	R\$ 0,39	R\$ 42.709,68
254	273257 - Oxcarbazepina 300mg comp	Comprimido	1.000	SANOFI MEDLEY	R\$ 0,93	R\$ 930,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 152.077,92
Fornecedor		- MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA				
Razão Social		- MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA				
CNPJ		94.389.400/0001-84				

SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde de Queimados

Endereço: R. Ver. Marinho Hemetério Oliveira, s/n, Queimados - RJ, 26323-528

Contatos: (21) 3764-9179

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 105 – Quarta-Feira, 07 de Junho de 2023 - Ano 03 - Página 33



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

Secretaria Municipal de Saúde

Telefone	51 3740-1450 / 0800 541 2828					
Representante Legal						
E-mail	equipelcita@mcwdistribuidora.com.br/ licita4@mcwdistribuidora.com.br					
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
31	271090 - Amoxicilina 250 mg/5 ml – susp. Oral	Frasco	1.030	VITAMEDIC	R\$ 7,82	R\$ 8.054,60
70	267632 - Ciprofloxacino 500mg – comp	Comprimido	42.791	PRATI-DONADUZZI & ci	R\$ 0,20	R\$ 8.558,20
77	272045 - Clopidrogel 75mg – comp	Comprimido	41.714	BIOLAB	R\$ 0,29	R\$ 12.097,06
175	268856 - Losartana Potássica 50mg – comp	Comprimido	1.254.240	PRATI-DONADUZZI & CI	R\$ 0,05	R\$ 62.712,00
179	267690 - Metformina 500mg – comp	Comprimido	202.800	PRATI-DONADUZZI & CI	R\$ 0,13	R\$ 26.364,00
180	267691 - Metformina 850 mg – comp	Comprimido	207.480	PRATI-DONADUZZI & CI	R\$ 0,11	R\$ 22.822,80
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 140.608,66
Valor Global da Ata: R\$ 5.649.845,22 (Cinco milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos)						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços de sua competência conforme art. 5º do Decreto Municipal 2.377/19, e ainda o seguinte:

- Apoiar a realização do certame, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- Gerenciar a ata de registro de preços;
- Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- Publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município de Queimados – DOQ os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação das secretarias, órgãos e entidades municipais;

SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde de Queimados

Endereço: R. Ver. Marinho Hemetério Oliveira, s/n, Queimados - RJ, 26323-528
Contatos: (21) 3764-9179

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 105 – Quarta-Feira, 07 de Junho de 2023 - Ano 03 - Página 34



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS Secretaria Municipal de Saúde

- g) Gerir os pedidos de adesão das secretarias, órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;
- h) Aplicar, em conjunto com o gestor dos contratos, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

4. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

4.1. Cabe ao órgão participante:

- a) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador que tomará as providências cabíveis junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Serviços e Obras – CPLMSO, para o registro no Cadastro de Fornecedores do Estado do Rio de Janeiro e o Cadastro Nacional de Fornecedores quanto às penalidades aplicadas.
- b) Cabe ao órgão participante a execução contratual nos termos do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

5.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

5.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os valores e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

5.1.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

5.1.2.1. O registro a que se refere o subitem **5.1.2.** deste edital, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos subitens **7.4. e 7.5.** deste edital

5.1.2.2. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem **5.1.2.** deste edital,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 105 – Quarta-Feira, 07 de Junho de 2023 - Ano 03 - Página 35



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

Secretaria Municipal de Saúde

serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

5.1.2.3. O anexo que trata o subitem **5.1.2.** deste edital consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

5.1.2.4. Excepcionalmente, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.1.3. Ao preço do primeiro colocado deverão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote;

5.1.4. Ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

5.1.5. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado através das publicações oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive no que tange a eventuais prorrogações.

5.2.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6. DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

6.1. Homologado o resultado da licitação os fornecedores mais bem classificados serão

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 105 – Quarta-Feira, 07 de Junho de 2023 - Ano 03 - Página 36



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS **Secretaria Municipal de Saúde**

convocados para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

6.1.1. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.2.A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

6.2.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.3.A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão solicitante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4.A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.5.Na hipótese mencionada no caput deste artigo, os preços registrados deverão ser devidamente mencionados na ata de julgamento da licitação ou na instrução processual das aquisições promovidas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, a ser ratificada pela autoridade máxima do Município.

7. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 105 – Quarta-Feira, 07 de Junho de 2023 - Ano 03 - Página 37



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS Secretaria Municipal de Saúde

dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do subitem 7.4 deste edital.

7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.4.1. O cancelamento de registro de fornecedor nas hipóteses previstas nos itens "a", "b" e "d" do item 7.4. deste edital, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 105 – Quarta-Feira, 07 de Junho de 2023 - Ano 03 - Página 38



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

8. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE OU ADERENTE

8.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer secretaria, órgão ou entidade do Município, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador na forma do art. 25 do Decreto Municipal 2.377/19.

8.1.1. As secretarias, órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir a ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem o subitem 8.1.1. e 8.1.2. não poderão exceder, por secretaria, órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.1.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão aderente deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes a órgão participante e demais orientações do órgão gerenciador.

8.1.6. Compete ao órgão não participante, dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, observando-se a ampla defesa e o contraditório, devendo comunicar à respectiva CPLMSO, que fará o registro no Cadastro de Fornecedores do Estado do Rio de Janeiro quanto as penalidades aplicadas ou informá-las ao órgão gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no subitem 8.2. deste edital.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 105 – Quarta-Feira, 07 de Junho de 2023 - Ano 03 - Página 39



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS Secretaria Municipal de Saúde

8.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais, e outros estados a adesão à ata de registro de preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente, devendo cumprir os procedimentos descritos do art. 25 do Decreto Municipal 2.377/19.

8.2.1. O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as adesões citadas nos subitem 8.1. e 8.2. depois de transcorrida metade do prazo de vigência da respectiva ata ou, a partir da data da requisição da primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preços.

9. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

10. O TERMO DE CONTRATO

10.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 105 – Quarta-Feira, 07 de Junho de 2023 - Ano 03 - Página 40



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

Secretaria Municipal de Saúde

10.2. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses contados da emissão do Memorando de entrega prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

10.4. A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

10.6. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.7. DA RECISÃO CONTRATUAL

10.7.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer hipótese prevista neste instrumento, nos casos indicados nos artigos 77 e 78 incisos I à XI da Lei nº 8.666/93. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto nos artigos 77 e 78 incisos XII e XVII do mesmo diploma legal, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

10.7.2. Caso o CONTRATANTE tenha que ingressar em juízo para fazer valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de seu direito, competindo à CONTRATADA o ônus de provar o contrário. Se o CONTRATANTE for réu ou litisconsorte passivo, bastará a sua alegação dos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito da CONTRATADA e a esta restará o ônus da prova contrária.

11. DA ENTREGA DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. DA ENTREGA

11.1.1. Os materiais provenientes das utilizações a Ata de Registro de Preços, deverão

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 105 – Quarta-Feira, 07 de Junho de 2023 - Ano 03 - Página 41



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS **Secretaria Municipal de Saúde**

ser entregues no almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, cujo endereço é: R. Onze, s/n – Pacaembu, Queimados – RJ, 26323-526. (O local é um anexo do CETHID – Centro Especializado no Tratamento de Hipertensão e Diabetes).

11.1.2. A entrega parcial dos objetos das utilizações, só poderão ser entregues de maneira parcial com a autorização da SEMUS.

11.2. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

11.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da Contratante e dos órgãos participantes

I – Manter sob sua guarda o processo administrativo de contratação, durante toda a vigência do contrato;

II – Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;

III – providenciar pedidos de emissão de nota de empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro, pedidos de empenho, cancelamento, reforço, etc, quando for o caso;

IV – Receber e providenciar solução junto à CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais, informados e não solucionados, encaminhando à Administração, caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 105 – Quarta-Feira, 07 de Junho de 2023 - Ano 03 - Página 42



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

Secretaria Municipal de Saúde

- V – Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela CONTRATADA;
- VI – Responder a eventuais esclarecimentos técnicos da CONTRATADA;
- VII – Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;
- VIII – manter registro das ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;
- IX – Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;
- X – Notificar a Administração sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da CONTRATADA);
- XI – atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA (verificando ser correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período de referência.

12.1.1. Ficarão reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione como o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do contrato.

12.1.2. As decisões que ultrapassem a competência do Gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA ao Exmo. Sr. Prefeito, através do Gestor, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

12.2. As obrigações da Contratada

12.3. Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o termo de referência, edital de licitação e anexos respectivos.

12.4. Substituir às suas expensas as divergências eventualmente encontradas, no prazo máximo de 10 dias corridos.

12.5. Acondicionar o material/produto constante deste Instrumento, obrigatoriamente em embalagens de boa qualidade, não danificadas, originais da linha de fabricação de cada empresa, sendo vedada a utilização de etiquetas por parte da empresa fornecedora.

12.5.1. As embalagens deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 105 – Quarta-Feira, 07 de Junho de 2023 - Ano 03 - Página 43



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS **Secretaria Municipal de Saúde**

deverão estar de acordo com a legislação vigente.

12.5.2. Deverão estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:

12.5.2.1. Especificações do material, marca, peso líquido, data de fabricação e vencimento ou período de validade.

12.5.2.2. Registro no órgão competente, devidamente atualizado.

12.5.2.3. Número de telefone para atendimento ao consumidor (SAC).

12.6. Indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo Secretaria Municipal de Saúde de Queimados.

12.7. Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho.

12.8. Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado através de solicitação e abertura de processo administrativo na Secretaria Municipal de Saúde de Queimados, que deverá ser protocolado de forma presencial pela licitante até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, com apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente comprovada à regularidade fiscal da CONTRATADA, nos termos do artigo 29, da Lei nº 8.666/93, e, em caso de pendência, ficará suspenso até a efetiva comprovação da regularidade fiscal:

13.2. A nota referida acima deve apresentar discriminadamente os itens e quantitativos fornecidos para Secretaria Municipal de Saúde e a soma total destas;

13.3. O prazo para o pagamento será contado a partir da data em que for protocolada a Nota Fiscal/Recibo, após o devido atesto pelos responsáveis designados pela CONTRATANTE;

13.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade, execução irregular de serviço ou falta de entrega do material.

13.6. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trintas) dias, contados a

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 105 – Quarta-Feira, 07 de Junho de 2023 - Ano 03 - Página 44



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS **Secretaria Municipal de Saúde**

partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.7. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à

13.12. Contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.14. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

13.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.16. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 105 – Quarta-Feira, 07 de Junho de 2023 - Ano 03 - Página 45



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS **Secretaria Municipal de Saúde**

Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.18. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.20. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.22. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

13.23. Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.24. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

13.25. DOS DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA PAGAMENTO

13.25.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de documentação descrita abaixo:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 105 – Quarta-Feira, 07 de Junho de 2023 - Ano 03 - Página 46



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS Secretaria Municipal de Saúde

- a) Ofício / Solicitação de pagamento devidamente assinado, informando número do contrato, objeto, valor e período da prestação dos serviços;
- b) Cópia da Nota de Empenho;
- c) Nota Fiscal;
- d) Cartão do CNPJ;

Federal:

- e) Certidão Conjunta Federal;
- f) Certidão Negativa da Previdência Social;
- g) Certidão de Regularização Fiscal junto à Caixa Econômica Federal –FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

Estadual:

- i) Certidão da Dívida Ativa para fins de licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou ainda, certidão comprobatória de que a licitante pelo respectivo objeto está isenta de Inscrição Estadual.
- j) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito Negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.

Municipal:

- k) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo de débito do Município de Queimados (ISS, ITBI, IPTU e outras taxas - art. 85 c/c art.109 do CTMQ) para as licitantes sediadas no Município. Para as sediadas em outros Municípios as respectivas certidões do Município em que são sediadas - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA;
- l) Certidão da Dívida Ativa para fins de licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Município da sede da licitante;
- m) Certidão da Dívida Ativa para fins de licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Município de Queimados- art. 85 c/c art. 109 do CTMQ

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 105 – Quarta-Feira, 07 de Junho de 2023 - Ano 03 - Página 47



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS **Secretaria Municipal de Saúde**

cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficara impedido de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde Queimados - RJ, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações Legais.

14.2. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 8666/93 – Art. 87 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

14.3. Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

14.4. advertência;

14.5. multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

14.6. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.8. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

14.9. As sanções previstas nos subitens **14.4.**, **14.6.**, **14.7.** deste edital poderão ser aplicadas juntamente com as do subitem **14.5.**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.10. A sanção estabelecida no subitem **14.7.** deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)

15. DAS MULTAS

15.1. De 0,5% (meio por cento de ponto percentual) do valor do serviço/objeto não

SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde de Queimados

Endereço: R. Ver. Marinho Hemetério Oliveira, s/n, Queimados - RJ, 26323-528

Contatos: (21) 3764-9179

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 105 – Quarta-Feira, 07 de Junho de 2023 - Ano 03 - Página 48



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS Secretaria Municipal de Saúde

entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;

15.2. De 10% (dez por cento de ponto percentual) do valor total do contrato, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato e/ou atraso injustificado na assinatura do mesmo;

15.3. De 0,5% (meio por cento de ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento de item, após a emissão do Empenho;

15.4. De 0,5% (meio por cento de ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do contrato por parte da contratada de forma injustificada;

16. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 16 § 1º do Decreto Estadual nº 44.857/14.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes .

Queimados, ____ de _____ de 20__.

ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA
00.085.822/0001-12

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMNTOS LTDA
03.945.035/0001-91

STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
06.106.005/0001-80

FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA
07.316.691/0001-86

SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde de Queimados
Endereço: R. Ver. Marinho Hemetério Oliveira, s/n, Queimados - RJ, 26323-528
Contatos: (21) 3764-9179

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 105 – Quarta-Feira, 07 de Junho de 2023 - Ano 03 - Página 49



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA
09.182.725/0001-12

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
12.418.191/0001-95

SUPPLEX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
18.809.570/0003-54

MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
20.159.008/0001-02

PROSPER COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
20.489.064/0001-05

TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA
21.189.554/001-59

B. C. OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇO LTDA
21.234.107/0001-74

MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
21.681.325/0001-57

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
22.862.531/0001-26

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
23.312.871/0001-46

RALIC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
24.602.657/0001-97

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
25.279.552/0001-01

ZHC PHARMA LTDA
25.287.284/0001-70

FVP COELHO

SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde de Queimados
Endereço: R. Ver. Marinho Hemetério Oliveira, s/n, Queimados - RJ, 26323-528
Contatos: (21) 3764-9179

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 105 – Quarta-Feira, 07 de Junho de 2023 - Ano 03 - Página 50



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

26.294.192/0001-80

HEALT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
35.472.743/0001-49

MEDICAL COM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
36.146.166/0001-68

MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
36.958.637/0001-32

BH FARMA COMERCIO LTDA
42.799.163/0001-26

LB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
43.011.104/0001-04

MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
47.893.919/0001-15

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
76.386.283/0001-13

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
94.389.400/0001-84

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MATR.14192/01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 105 – Quarta-Feira, 07 de Junho de 2023 - Ano 03 - Página 51

Atos da Secretária Municipal de Urbanismo

A Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Portaria nº 083/SEMUR/2023. Tornar público o Alvará de Licença nº 033/2023 destinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (SEMOB)**, o **ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, LICENÇA PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NOS LOGRADOUROS:** Estrada Olegário Dias, Estrada do Benfica (antiga Estrada Corumbá e Estrada Mata Fome), Rua José Macedo de Araújo, Rua Jundiá, Rua Paulo Roberto de Oliveira (antiga Ataliba, antiga Dionísio da Rocha), Rua Jacaú, Rua Laranjeiras, Avenida Central, Rua Ipanema, Rua João Alberto e Rua sem nome, Bairro Santo Expedito e Centro, no Município de Queimados/RJ emitido em 07 de junho de 2023 através do processo de nº 2625/2023/10, em nome do requerente.

Portaria nº 084/SEMUR/2023. Tornar público a **Certidão de demolição nº 089/2023**, destinado a **NILSON SILVA ANDRÉ**, que a residência com 38,58 m² de área construída, conforme a Certidão de Edificação nº 65/2023, situado na Rua das Crianças, nº 617, (casa 1), Lote 14 da Quadra 01, Bairro Vila Nascente, Queimados / RJ, segundo o parecer de vistoria fiscal, **FOI DEMOLIDO**. Emitida em 07 de junho de 2023 através do processo de nº **1463/2023/10**, em nome do requerente.

AMANDA BARRETO RODRIGUES

Secretária Municipal de Urbanismo – SEMUR (Respondendo)

Mat: 14345/01 – PMQ

Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS

Processo nº: 087/2023/15. Requerente: Elcio Maciel Passos. Assunto: Isenção do Imposto de Renda.

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e com base no laudo médico, defiro a Isenção do Imposto de Renda na Fonte, obedecendo à análise e parâmetros estabelecidos pela Receita Federal, devidamente comprovada, se enquadrando nos dispositivos contidos no art. 6º da Lei nº 7.713/88.

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA

Mat. 4223/41

Diretor-Presidente PREVIQUEIMADOS

Portaria nº. 038/2023

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1469/2018.

Resolve:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial, com proventos integrais à servidora **Vanize da Silva Segura Frazão**, tendo em vista o que consta no processo nº. 160/2022/15, com fundamento no **Art. 40 § 5º, da CRFB/88 (Redação dada pela EC 41/2003)**, matrícula nº. 8005/51, ocupante do cargo de Professor II-2, MAG-1, Nível H, lotada na SEMED - Secretaria Municipal de Educação, a contar da data desta publicação, com os seguintes proventos.

Média salarial calculada de acordo com o parágrafo 3º e 17º do artigo 40 da CF/88 c/c Lei nº. 10.887/2004.....R\$ 4.888,70

Valor dos proventos fixados com base no vencimento e no triênio:.....R\$ 4.186,83

Jefferson Pereira da Silva

Diretor – Presidente PREVIQUEIMADOS

Matrícula. 4223/41

Ato Nº 016/ PREVIQUEIMADOS/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/23

Processo nº.:0130/2021/15 Lavrado no livro 01 às fls.38/52, Contrato celebrado em 17/05/2023. Partes: **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados – PREVIQUEIMADOS e EXATA CONSULTORIA E ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA.** Objeto: Contratação de empresa especializada para a certificação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados - PREVIQUEIMADOS no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS, instituído através da Portaria MPS nº 185/2015, de 04/05/2015, do então Ministério da Previdência Social, hoje sob a supervisão da Secretaria de Previdência – SPREV - Ministério do Trabalho e Previdência. O procedimento licitatório deverá obedecer à modalidade de Pregão Eletrônico, e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e em cumprimento à Lei nº. 8666/93 de 21/06/1993 e 10.520 de 17/07/2002, Decretos Municipais nº 2.377/2019 de 17/04/2019, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Prazo: 12 meses, Valor Global: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) Dotação Orçamentária: 2042.19.3.3.90.39.00.00.00.00.0802. Elemento de despesa: 33.90.40 Empenho: 24/23.

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA

Mat. 4223/41

Diretor-Presidente
PREVIQUEIMADOS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 105 – Quarta-Feira, 07 de Junho de 2023 - Ano 03 - Página 52

Atos do Conselho Municipal de Turismo

ERRATA: PUBLICADA NO DOQ Nº. 103 DE 05 DE JUNHO DE 2023

Onde se lê: ATO Nº 05/COMTUR/2023.

O Presidente do Conselho Municipal de Turismo de Queimados, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA todos os membros do Conselho Municipal de Turismo para a reunião ordinária do COMTUR a realizar-se no dia 05 de junho de 2023, às 14h:30m primeira chamada e 15:00h segunda chamada, no Cineteatro Delcy de Souza, Pracinhas da Cultura (Antigo Espaço Ceu), no endereço: Rua Macaé 430, São Roque – Queimados/RJ.

Com a seguinte pauta:

1. Verificação de quórum;
2. Leitura da ata anterior;
3. Conferência Municipal de Turismo;
4. Informes em geral.

Leia-se: ATO Nº 05/COMTUR/2023.

O Presidente do Conselho Municipal de Turismo de Queimados, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA todos os membros do Conselho Municipal de Turismo para a reunião ordinária do COMTUR a realizar-se no dia 14 de junho de 2023, às 14h:30m primeira chamada e 15:00h segunda chamada, no Cineteatro Delcy de Souza, Pracinhas da Cultura (Antigo Espaço Ceu), no endereço: Rua Macaé 430, São Roque – Queimados/RJ.

Com as seguintes pautas:

1. Verificação de quórum;
2. Leitura da ata anterior;
3. Conferência Municipal de Turismo;
4. Informes em geral.

ROMULO SALES

Presidente do Conselho Municipal de Turismo

Atos do Poder Legislativo

ATO nº 033/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS - RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais; **PUBLIQUE-SE** de acordo com o artigo 125 Parágrafo primeiro do **REGIMENTO INTERNO**, a **ORDEM DO DIA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 13 DE JUNHO DE 2023:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 024/2023

Autor: MESA DIRETORA

Assunto: "Outorga Título Honorífico de Cidadão Queimadense ao Ilustríssimo Senhor JOSÉ AUGUSTO DE LIMA VENDA."

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº003/2023

Autor: MESA DIRETORA

Assunto: "Altera a resolução 169/2017 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Queimados."

REQUERIMENTO Nº 547/2023

Autor: VER. ELIEZER CHAGAS

Assunto: "Concessão de Moção de Aplausos ao Ilustríssimo Senhor THIAGO MACHADO DOS SANTOS."

REQUERIMENTO Nº 548/2023

Autor: VER. LUCIO MAURO

Assunto: "Concessão de Moção de Aplausos e a Ilustríssima Senhora ADRIANE DUARTE SOUZA."

REQUERIMENTO Nº 549/2023

Autora: VER. ANA LUZ

Assunto: "Concessão de Moção de Aplausos e congratulações as Ilustríssimas Senhoras JÉSSICA DA SILVA ALVES, LARISSA BRUNO PINTO e FABIANA DOS REIS SANTOS SILVA."

Queimados, 07 de Junho de 2023.

Elerson Leandro Alves
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 105 – Quarta-Feira, 07 de Junho de 2023 - Ano 03 - Página 53

Avisos, Editais e Notificações

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTÍNUA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CONTÍNUO/MENSAGEIRO, COPEIRA, ENCARREGADO E VIGIA DESARMADO DIURNO, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/009/2023.

O pregoeiro no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que a Sessão Pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023, **SERÁ REABERTA no dia 12/06/2023, às 10h**, para conhecimento dos interessados do julgamento do recurso apresentado.

Queimados, 07 de junho de 2023.

DIOGO CRUZ CAPUTI
Pregoeiro